



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Laranja da Terra/ES, 18 de Dezembro de 2017.

CI 035/2017 - CONTROLE INTERNO

Senhor Presidente,

Em atendimento ao § 2º, do art. 7º, do Decreto 0737/2012, de 24/10/2012 que *"Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012 e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências"*, regulamentado pela Portaria do Presidente n.º 12/2013, de 19/07/2013, venho por meio deste, **ENCAMINHAR** para apreciação de Vossa Excelência, o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI**, elaborado para o exercício de **2018**.

Na certeza de uma análise consciente, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

VERUSKA PEDRO

Controladora Geral Interna - Portaria 018/2012

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 380/2017

Recebemos em: 18/12/17 h. 12:45

Ao Excelentíssimo Senhor

GILSON GOMES FILHO

Presidente da Câmara Municipal - **LARANJA DA TERRA/ES**

Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PLANO DE AUDITORIA

PAAI

EXERCÍCIO 2018

PLANO DE AUDITORIA

PAAI

EXERCÍCIO 2018

PLANO DE AUDITORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2018

I - INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para 2018 (PAAI - 2018), no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas ao longo do exercício de 2018.

O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício Financeiro de 2018 da UCCI - Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES (PAAI/2018) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Os controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Unidade Central de Controle Interno têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações.

A elaboração do plano anual de auditoria interna para o exercício de 2018 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) **Lei Municipal n.º 0642, de 05/03/2012** que *"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências"*;

b) **Portaria n.º 12/2013, de 19/07/2013**: *"Aprovação do Regulamento para o Controle Interno do Legislativo"*, que adota e aprova para ser aplicado no âmbito do Poder Legislativo o Decreto 0737/2012: *"Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências."*

c) **Resolução n.º 01/2012, de 02/05/2012**, que *"Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, e dá outras providências - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº*



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

02/2011", incluindo o Departamento de Controle Interno, competências, cargos, entre outros, em sua redação.

d) Decreto 0737/2012: *"Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências."*

III - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Lei Municipal n.º 0642, de 05/03/2012 que *"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências"*, em seu Art. 5º, Das Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, Inciso V, afirma: *"- medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles."*

Nas atividades de auditoria serão utilizados os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Controle Interno. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da Unidade Central de Controle Interno de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o § 4º, do art. 7º, do Decreto 0737/2012, de 24/10/2012 que *"Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012 e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências"*, regulamentado pela Portaria do Presidente n.º 12/2013, de 19/07/2013.

IV - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados pelo (s) auditor (es).

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das Unidades Executoras quanto ao segmento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

V - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3736- 1006
CNPJ: 01.772.670/0001-99 - e-mails: câmara@cmlaranjadaterra.es.gov.br Site: cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

V - FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

- 1 - Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia)
- 2 - Auditoria *in loco* na Unidade;
- 3 - Relatório de Auditoria (parcial ou final)
- 4 - Acompanhamento/Recomendação

VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2018 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI está pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) possíveis determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

A UCI procurará acompanhar a execução dos trabalhos das unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

- 01) SCI - Sistema de Controle Interno
- 02) SCO - Sistema de Contabilidade
- 03) SFI - Sistema Financeiro
- 04) SPA - Sistema Patrimonial
- 05) SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento
- 06) SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos
- 07) SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos
- 08) SJU - Sistema Jurídico
- 09) SSG - Sistema de Serviços Gerais

Em relação aos sistemas acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas referentes a cada sistema, bem como, na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- a) realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;
- c) responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

d) informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

e) realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções de Controle Interno da UCI.

O Controle Preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2018, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do exercício financeiro de 2018.

VI - AÇÕES PREVISTAS PARA AUDITORIA INTERNA (Sujeitas a alteração)

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação Sumária: análise dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93 de 21/06/1993, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10520/02 de 17/10/2002); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame, valores incompatíveis com o mercado e demais questões oriundas do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

Período da Execução: Fevereiro/Março de 2018.

Horas de Auditoria: 30h.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 - ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas relativas a toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilização na distribuição dos estoques de materiais de consumo.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades do órgão.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização das ações dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

Período da Execução: Fevereiro/Março de 2018.

Horas de Auditoria: 30h.

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefãx (27) 3736- 1006

CNPJ nº 17.723.670/0001-99 e-mails: câmara@cmlaranjadaterra.es.gov.br Site: cmlaranjadaterra.es.gov.br

Horas de Auditoria: 30h.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 - ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas relativas a toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Resultados Esperados: Um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos, bem como, o armazenamento adequado e controle na utilização destes.

Período da Execução: Março/Abril de 2018.

Horas de Auditoria: 25h.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 - PATRIMONIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição de novos bens patrimoniais adquiridos.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados Esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

Período da Execução: Março/Abril de 2018.

Horas de Auditoria: 30h.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 - GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Avaliação Sumária: análise dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

Avaliação de Risco: superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens e serviços.

Resultados Esperados: maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

Período da Execução: Abril de 2018.

Horas de Auditoria: 30h.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivos e comissionados) e inativos.

Resultados Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Período da Execução: Novembro de 2018.

Horas de Auditoria: 40h.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 006 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento de cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa ilegal do termo de contrato.

Avaliação de Risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Período da Execução: Novembro de 2018.

Horas de Auditoria: 30h.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 007 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Avaliação Sumária: análise e avaliação de concessão de suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de Risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Resultados Esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

Período da Execução: Outubro de 2018.

Horas de Auditoria: 15h.

Período da Execução: Novembro de 2018.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria Interna estão previstas para o período de 01/03/2018 a 30/11/2018, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em

Avaliação de Risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

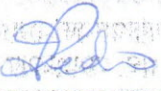
parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) trabalhos especiais;
- b) treinamentos (cursos e congressos);
- c) fatos imprevistos e,
- d) atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, conforme § 5º do art. 7º da Resolução 154/2013 de 08/07/2013, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Auditoria, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 002/2014, de 29 de Outubro de 2014, versão 02, considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI - 2018.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2018, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será afixado no Mural da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Laranja da Terra/ES, em 15 de dezembro de 2017.


VERUSKA PEDRO

Controladora Geral interna - Portaria nº 018/2012

*Concedido com a máxima transparência e fidelidade no
trato do caso pública. Autorizo a controladora a proceder
do forma como entende, dando-lhe poderes para requisitar
recursos para lhe auxiliar.*

19/12/17

ff